



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

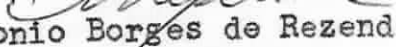
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 564/80 - F**

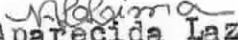
## REAJUSTA VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu / sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos do Pessoal constante do Quadro da CLT, com o percentual de 39% (trinta e nove por cento).
- Artº 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior da presente proposição, será para o pessoal regido pela CLT, cujos vencimentos são superiores ao Salário Mínimo Regional.
- Artº 3º - A presente Lei terá o seu efeito a partir de 01 de novembro do ano em curso.
- Artº 4º - O recursos para cumprimento desta Lei, advirão de anulação total ou parcial de dotações Orçamentárias e/ou excesso real de arrecadação.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1980.

  
Antonio Borges de Rezende  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1980.

  
Maria Aparecida Lazarini Lima  
Secretária